



## PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL (PAPN)



Este concurso, visa a estimular a produção nacional e a redução da dependência face ao exterior, primando pela agilidade de procedimentos, pela eficiência na gestão e pela eficácia nos resultados.

### Objetivos e prioridades visadas

No atual contexto de necessidade de estimular a retoma económica, é importante apoiar a aquisição de máquinas, equipamentos, serviços tecnológicos/digitais e sistemas de qualidade, sistemas de certificação que alterem os processos produtivos das empresas, apoiando-as na transição digital, na transição energética, na introdução de processos de produção ambientalmente mais amigáveis e que sejam, simultaneamente, um estímulo à produção nacional, de modo a promover melhoria da produtividade das empresas num contexto de novos modelos de negócios. As empresas deverão assumir o compromisso de manter os postos de trabalho, não havendo a exigência de criação de postos de trabalho.

### Área Geográfica

O território de intervenção integra os concelhos de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Peso da Régua, Penedono, S. João da Pesqueira, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real

### Natureza dos Beneficiários

Micro e as Pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### Âmbito Setorial

- a) Indústria: CAE 07 a 11; CAE 13 a 18; CAE 21 a 23 E CAE 25 a 33;
- b) Outras atividades:
  - CAE 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos;
  - CAE 4719 - Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco;
  - CAE 47250 - Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados;
  - CAE 46610 - Comércio por grosso de máquinas e equipamentos, agrícolas;

- CAE 475 - Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados;
  - CAE 476 - Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados;
  - CAE 477 - Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados;
  - CAE 4782 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;
  - CAE 4789 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos;
  - CAE 493 - Outros transportes terrestres de passageiros;
  - CAE 55 - Alojamento;
  - CAE 56 - Restauração e similares;
  - CAE 581 - Edição de livros, de jornais e de outras publicações;
  - CAE 73 - Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião;
  - CAE 74 - Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares;
  - CAE 79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas;
  - CAE 900 - Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias;
  - CAE 93293 - Organização de atividades de animação turística;
  - CAE 9601 - Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles;
  - CAE 9602 - Atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza;
  - CAE 9604 - Atividades de bem-estar físico
- c) Inscritas nas CAE constantes do “Repertório de atividades artesanais” tal como publicado pelo CEARTE.

## Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- a) Assegurar as fontes de financiamento do projeto, com um mínimo de 10% de Capitais Próprios;
- b) Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas);
- c) Obter ou atualizar a Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI, para efeitos de comprovação do estatuto PME;
- d) Terem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- e) Apresentarem resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano;
- f) Declararem que não tem salários em atraso;
- g) Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação

## Critérios de elegibilidade das Operações

- a) Apresentarem uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, no máximo até 200 000 € no caso de operações das CAE referidas na alínea a) do âmbito sectorial e até 20 000 € para as restantes CAE.
- b) Apresentarem um mínimo de despesa elegível total por projeto, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, de 20 000 € no caso de operações das CAE referidas na alínea a) do âmbito sectorial e 2 000 € para as restantes CAE.
- c) Não estarem iniciadas à data de apresentação da candidatura;
- d) Manterem afetos à atividade da empresa os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto;
- e) Apresentarem uma duração máxima do projeto de 12 meses;
- f) Terem no mínimo um funcionário afeto aos quadros da empresa no ano pré-projecto,
- g) Constituírem operações promovidas por beneficiários com sede ou representação formal num dos municípios da CIMDOURO e associadas a CAE registadas há mais de um ano.

## Despesas Elegíveis

São elegíveis as seguintes categorias de despesas, realizadas após a submissão da candidatura:

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade.
- g) Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de marketing.
- h) Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação.
- i) Obras de remodelação ou adaptação, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito do projeto.

## Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável (fundo perdido), sendo aplicáveis as seguintes taxas de cofinanciamento:

- a) A taxa base de incentivo a atribuir é de 40% para os investimentos localizados em territórios do interior ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.
- b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para o território, correspondendo às CAE referidas anteriormente têm uma majoração – 20 pontos percentuais;

## Período de Candidatura

1ª fase: até ao dia 2 de abril de 2021, às 17h 59m 59s,

2ª fase: até ao dia 30 de abril de 2021, às 17h 59m 59s apenas para operações das CAE constantes das alíneas b) e c) do ponto âmbito sectorial.